DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

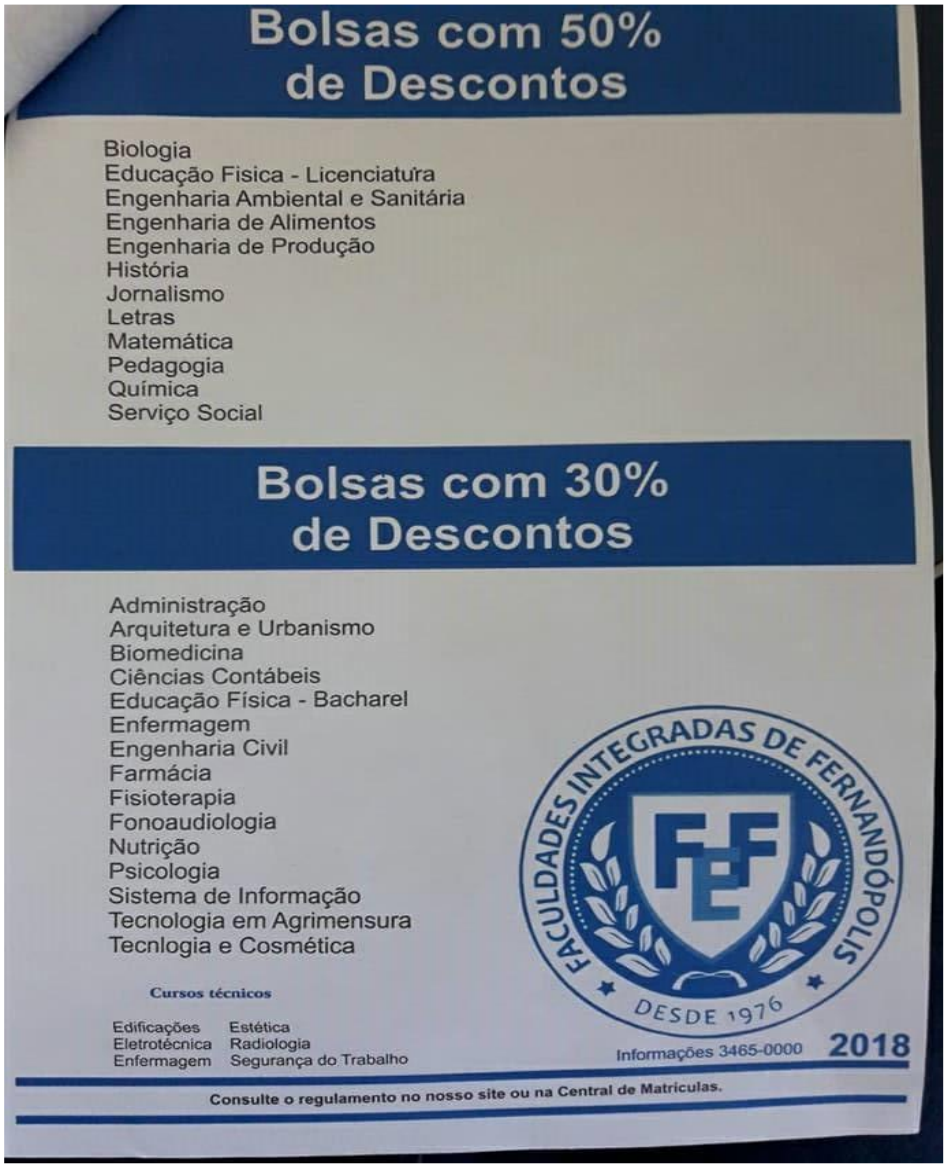
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

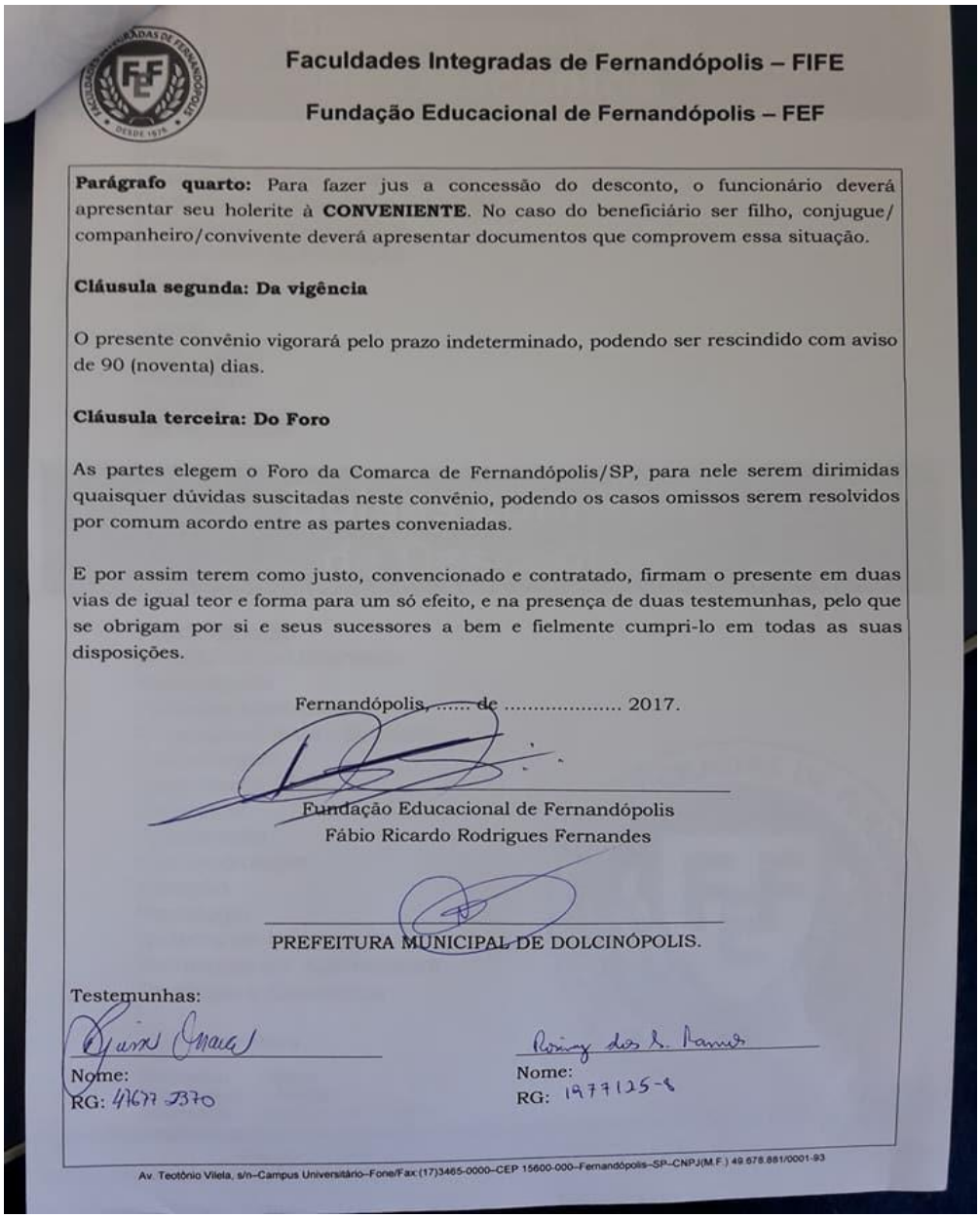
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS | **Outros Atos**

PREFEITO ASSINA CONTRATO COM FEF

PREFEITO ASSINA CONTRATO QUE DÁ DESCONTOS E BOLSAS PARA FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO TAMBÉM ESTÁ EM DISCUSSÃO PARA BENEFICIAR OUTROS ESTUDANTES.





Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

Parágrafo quarto: Para fazer jus a concessão do desconto, o funcionário deverá apresentar seu holerite à **CONVENIENTE**. No caso do beneficiário ser filho, conjugue/ companheiro/convivente deverá apresentar documentos que comprovem essa situação.

Cláusula segunda: Da vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido com aviso de 90 (noventa) dias.

Cláusula terceira: Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas suscitadas neste convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo entre as partes conveniadas.

E por assim terem como justo, convencionado e contratado, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, e na presença de duas testemunhas, pelo que se obrigam por si e seus sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todas as suas disposições.

Fernandópolis, ... de ..... 2017.

Fundação Educacional de Fernandópolis
Fábio Ricardo Rodrigues Fernandes

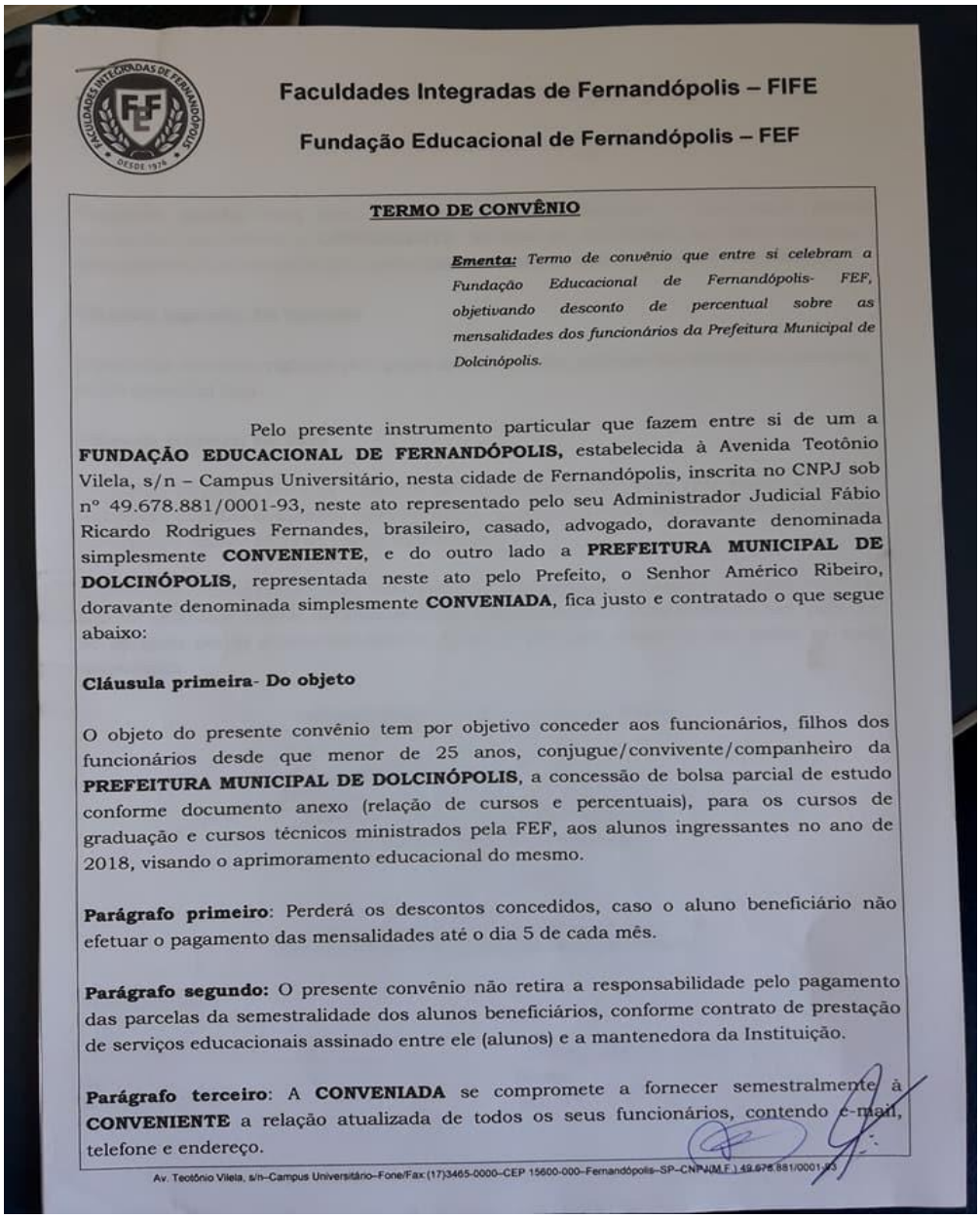
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS.

Testemunhas:

Nome:
RG: 47677 2370

Nome:
RG: 1977125-8

Av. Teotônio Vilela, s/n–Campus Universitário–Fone/Fax:(17)3465-0000–CEP 15600-000–Fernandópolis–SP–CNPJ(M.F.) 49.678.881/0001-93



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

TERMO DE CONVÊNIO

Ementa: *Termo de convênio que entre si celebram a Fundação Educacional de Fernandópolis- FEF, objetivando desconto de percentual sobre as mensalidades dos funcionários da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.*

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si de um a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS,** estabelecida à Avenida Teotônio Vilela, s/n – Campus Universitário, nesta cidade de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob nº 49.678.881/0001-93, neste ato representado pelo seu Administrador Judicial Fábio Ricardo Rodrigues Fernandes, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Américo Ribeiro, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, fica justo e contratado o que segue abaixo:

Cláusula primeira- Do objeto

O objeto do presente convênio tem por objetivo conceder aos funcionários, filhos dos funcionários desde que menor de 25 anos, conjugue/convivente/companheiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, a concessão de bolsa parcial de estudo conforme documento anexo (relação de cursos e percentuais), para os cursos de graduação e cursos técnicos ministrados pela FEF, aos alunos ingressantes no ano de 2018, visando o aprimoramento educacional do mesmo.

Parágrafo primeiro: Perderá os descontos concedidos, caso o aluno beneficiário não efetuar o pagamento das mensalidades até o dia 5 de cada mês.

Parágrafo segundo: O presente convênio não retira a responsabilidade pelo pagamento das parcelas da semestralidade dos alunos beneficiários, conforme contrato de prestação de serviços educacionais assinado entre ele (alunos) e a mantenedora da Instituição.

Parágrafo terceiro: A **CONVENIADA** se compromete a fornecer semestralmente à **CONVENIENTE** a relação atualizada de todos os seus funcionários, contendo e-mail, telefone e endereço.

Av. Teotônio Vilela, s/n–Campus Universitário–Fone/Fax (17)3465-0000–CEP 15600-000–Fernandópolis–SP–CNPJ(M.F.) 49.678.881/0001-93